

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	<b>Processo SEI nº 15442/2022</b>
---	---	-----------------------------------

<b>Pregão Eletrônico nº 01/2023</b>		<b>Data de Abertura: 14/02/23 às 10:00 no sítio</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de seguro da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.			
<b>Valor estimado (Total Geral)</b>			
- A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do <b>orçamento sigiloso</b> , nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria Técnica do TCE</b>	<b>Instrumento de Celebração</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	FACULTATIVA	Termo de Contrato	GLOBAL
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Scaf ou documentos equivalentes</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</li> <li>- Certidão do Portal da Transparência</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> <li>- Balanço patrimonial e DRE</li> <li>- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial</li> <li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1, ou</li> <li>- PL maior ou igual a 10% do valor da proposta</li> </ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Qualificação técnica;</li> </ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 02 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 18h do dia 09/02/2023 para o endereço: <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>		Até 18h do dia 09/02/2023 para o endereço: <a href="mailto:cpl@tce.am.gov.br">cpl@tce.am.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00 (CEM REAIS) sobre o valor global do item.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br), opção Licitações e contratos do TCE/AM.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto nº 7.892/2013**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 14 de fevereiro de 2023**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925459**

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Contratação de seguro da frota de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações do Termo de Referência.
  - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A critério da Administração, este edital deverá seguir com as regras do **orçamento sigiloso**, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurado acesso aos órgãos de controle.

### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
  - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
  - 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE-AM, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - 4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - 4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.12. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
  - 4.13. Empresas corretoras de seguros, nos termos das Decisões nº 202/1995 e nº 600/2015 ambas do Plenário do TCU.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA





5. A realização de vistoria nos veículos da frota não será obrigatória para fins de participação no certame. Entretanto, as empresas interessadas poderão fazer inspeção nos veículos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, **devendo atentar para as orientações do item 12 do Termo de Referência.**

## SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar **proposta**, concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta (prêmio)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações contidas no **item 14.1 e subitens Termo de Referência.**

7. A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do serviço ofertado.
8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
10. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 12.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 12.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para





o início da oferta de lances.

**13.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**13.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**16.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**17.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**18.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**19.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**21.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**22.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**25.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





26. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

27. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

27.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27.2. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

28.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou





empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**30.** A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do **Anexo III do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**30.1.** A **franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas**, que serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços propostos (prêmio);

**30.2.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TCE-AM, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br) ;

**31.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**31.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**31.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





**31.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**32.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCE-AM.

**32.1.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**33.** Não serão aceitas propostas **que consignem:**

**33.1.** Coberturas diferentes daquelas dispostas no **item 5.2 do Termo de Referência;**

**33.2.** Valor de franquia superior ao máximo admitido por veículo, conforme valores constantes na coluna "**Franquia Reduzida**" do **Anexo II do Termo de Referência** (condição 11.1.1 do TR).

**34.** Não serão aceitas propostas com **preços manifestamente inexequíveis.**

**34.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**34.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**34.2.1.** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**34.2.2.** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**34.2.3.** levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

**34.2.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**34.2.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**34.2.6.** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**34.2.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- 34.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 34.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 34.2.10. estudos setoriais;
- 34.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 34.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 34.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

35. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

38. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

39. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

40. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

41. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

41.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

41.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





- 41.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 42.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 43.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de comprovação de **regularidade trabalhista**:
- 43.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 44.** Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:
- 44.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
- 44.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 44.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**.
- 45.** Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:
- 45.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- 45.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual da proposta;
- 46.** Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:
- 46.1.** Comprovação de que a licitante é uma instituição de Seguro, possuindo registro na Superintendência de Seguros Privados -SUSEP;
- 46.2.** Certidão de regularidade junto à Superintendencia de Seguros Privados – SUSEP;
- 46.3.** Comprovação de que a **licitante** possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 46.3.1.** São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**,





relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

**47.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

**48.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**49.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**50.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**50.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**50.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

**50.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**50.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**50.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**50.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**50.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**50.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da





divulgação do resultado da fase de habilitação.

**50.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**50.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

### SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

**51.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**52.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**52.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**52.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**52.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**53.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI nº 15.442/2022 franqueada aos interessados.

**54.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**55.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**56.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**57.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**58.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.





## SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**59.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**59.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**60.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

**61.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**62.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**63.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**63.1.** cometer fraude fiscal;

**63.2.** apresentar documento falso;

**63.3.** fazer declaração falsa;

**63.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**63.4.1.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**63.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**63.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**63.7.** não mantiver a proposta.

## SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**64.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.





65. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br)
68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 70.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**75.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE-AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

**76.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**76.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**76.1.1.** Anexo I do TR – Declaração de Dispensa de Vistoria

**76.1.2.** Anexo II do TR – Composição da Frota do TCE-AM

**76.1.3.** Anexo III do TR – Modelo de Propostas de Preços

**76.1.4.** Anexo IV do TR – Minuta de Contrato e do Extrato de Contrato

**SEÇÃO XXI – DO FORO**

**77.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Manaus(AM), 1º de fevereiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Pregoeiro





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

### ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 015442/2022

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO TCE/AM**

**DADOS DO PROPONENTE  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS  
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 - PARQUE 10 DE  
NOVEMBRO - CEP 69.055-376  
CNPJ 05.829.742/0001-48**

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Foi elaborado pela Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, o presente Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas.

1.2 Registra-se que o procedimento licitatório será na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço global.**

#### 2. OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro para a frota de veículos de propriedade do TCE/AM, com cobertura para os casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas dia e noite, com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada dentro e fora do Estado do Amazonas e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens, com **franquia reduzida** (caracteriza a metade do valor de uma franquia normal, não comprometendo com isso a cobertura do seguro).

- 2.2. O quantitativo estimado é de 29 (vinte e nove) veículos, sendo 6(seis) veículos com cobertura de blindagem com nível de proteção III-A, podendo transcorrer em excluídos, incluídos ou substituídos, conforme a aquisição ou desfazimentodos veículos mantidos.
- 2.3. A duração da prestação do serviço de Seguro Total para os veículos citados acima, consoante as especificações, exigências e prazos previsto neste Termo de Referência, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei vigente.
- 2.4. O pagamento da franquia reduzida se dará somente quando os prejuízos apurados excederem os valores estipulados em apólice, e será direcionado diretamente à Seguradora da Apólice, que se responsabilizará pelo pagamento integral dos prejuízos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A contratação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação dos serviços de seguro para a frota de veículos deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas visa à preservação do patrimônio contra acidentes causados por fatores externos (colisão, incêndio, roubo e furto), que podem acarretar danos à Corte de Contas e a terceiros. Assim, a contratação de seguro total proporcionará proteção à frota e aos passageiros no caso de envolvimento dos veículos oficiais em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais.

4.2 Além disso, é importante mencionar que os serviços prestados utilizando o transporte de veículos, em sua grande parte, são realizados fora das dependências deste órgão, expondo os veículos constantemente aos riscos de acidentes.

4.3 O risco diário que estão expostos os passageiros, elevam-se ao analisarmos o tráfego de veículos no Estado do Amazonas, que atualmente aproxima-se dos 700.000 (setecentos mil) veículos, com uma população de aproximadamente 4.063.614 (quatro milhões, sessenta e três mil e seiscentos e catorze mil) habitantes.

4.4 Portanto, a segurança dos passageiros, dos pedestres e a preservação do patrimônio público são primordiais, diante de possíveis sinistros que possam ocorrer na prestação do serviço de transporte.

4.5 No edital do certame a ser realizado deverá haver cláusula estabelecendo que na licitação é proibida a participação de corretores de seguro, e que devem ser chamadas ao torneio licitatório somente **EMPRESAS DE SEGURO**, em consonância com as Decisões nº 600/2015 e nº 202/1995 do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme transcrição:

[...] nos casos de contratação de empresa para prestação de serviço referente a seguro de qualquer natureza, optar por receber proposta diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes, dispensando-se a intermediação do corretor de seguros, conforme prevê o art. 18, alínea "b", da Lei no 4.594, de 29/12/64 - fonte TCU - Processo TC 011.004/94-0 - Decisão no 202/1995 - Plenário.

4.6 O certame não poderá ser direcionado à ME e EPP com exclusividade,

considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da CL 123/06.

4.7 A adjudicação será pelo menor preço **global**, tendo em vista que a adjudicação por item poderá trazer prejuízo ao conjunto da contratação e perda de economia em escala, visto que não é razoável ter uma empresa de seguro diferente para cada veículo segurado. Assim, a medida encontra sustento na exceção da Súmula nº 247 do TCU.

## 5 . DAS COBERTURAS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

### 5.1 QUANTITATIVO DA FROTA

NR	VEÍCULO	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO
1	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2468	9BRBD3HE4J0360428	17/18
2	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2498	9BRBD3HE8J0360514	17/18
3	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2478	9BRBD3HE2J0360637	17/18
4	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2458	9BRBD3HE6J0360611	17/18
5	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2488	9BRBD3HE3J0360663	17/18
6	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2518	9BRBD3HE0J0360362	17/18
7	COROLLA	TOYOTA / COROLLA ALTIS FLEX	PHD 2508	9BRBD3HE3J0360310	17/18
8	COROLLA	TOYOTA / COROLLA APREMIUMH	QZK3G44	9BRBY3BE9P4038673	22/23
9	ONIX	CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2	QZO 5E07	9BGEY69H0MG110650	20/21
10	ONIX	CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2	QZQ 9D27	9BGEY69H0MG124046	20/21
11	ONIX	CHEV/ONIX PLUS 10 TAT PR2	QZR 3C77	9BGEY69H0MG123842	20/21
12	VOYAGE	VW/VOYAGE 1.6L MB5	PHT 6I58	9BWDB45U7KT068396	18/19
13	VOYAGE	VW/VOYAGE 1.6L MB5	PHT 5C68	9BWDB45U3KT068170	18/19
14	AMAROK	I/VW AMAROK CD 4X4 S	PHF 1008	WV1DD42H8FA031070	2015
15	AMAROK	I/VW AMAROK V6 HIGH AC4	QZL 7G07	WV1DA22H7LA017654	2020
16	HILUX	I/TOYOTA HILUX CDSRVA45D	PHR 9309	8AJHA8CD9J2627023	2018
17	HILUX	I/TOYOTA HILUX CDSRVA45D	QZP 8F38	8AJKA3CDXL3071696	19/20
18	PAJERO	I/MMC PAJERO SPORT HPE	QZO 2J77	MMBGUKS10MH000426	20/21
19	MASTER	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	PHC 3281	93YMEN4MEFJ578893	14/15
20	MASTER	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	PHC 3271	93YMEN4MEFJ578936	14/15
21	FRONTIER	FRONTIER MBU XE 4AT O	QZJ 1H76	8ANBD33B1ML956133	21/21
22	FRONTIER	FRONTIER MBU XE 4AT O	QZJ 1H56	8ANBD33B4ML936071	21/21
23	FRONTIER	FRONTIER MBU XE 4AT O	QZJ 1H66	8ANBD33B1ML958058	21/21
24	FRONTIER	I/NISSAN FRONTIER LE X4	QZC 8B25	8ANBD33B4NL078103	21/22
25	VERSA	VERSA V16 ADVCT C	QZT 6J46	3N1CN8AE9NL810859	21/22
26	VERSA	VERSA V16 ADVCT C	QZT 6J26	3N1CN8AE9NL807993	21/22
27	VERSA	VERSA V16 ADVCT C	QZT 6J16	3N1CN8AEXNL809736	21/22
28	VERSA	VERSA V16 ADVCT C	QZT 8H06	3N1CN8AE7NL810018	21/22
29	VERSA	VERSA V16 ADVCT C	QZT 6J36	3N1CN8AE6NL808258	21/22

## 5.2 COBERTURAS

- 5.2.1. Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada, dentro e fora do Estado do Amazonas.
- 5.2.2. Colisão, Incêndio, roubo e furto.
- 5.2.3. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa)
- 5.2.4. APP (Acidente por passageiro)
- 5.2.5. CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
- 5.2.6. Cobertura de Vidros Completa (Incluindo além dos Vidros, Cobertura para Retrovisores, Lanternas e Faróis em casos de Danos exclusivos a estes itens);
- 5.2.7. Franquia Reduzida
- 5.2.8. Blindagem com Limite Mínimo de 80% do valor constante na Planilha de Composição de Frota, Anexo II.
- 5.2.9. Farão parte da composição do **preço global do seguro (somados todos os veículos)** os seguintes itens:
- a) CASCO: 100% Valor de mercado do veículo, conforme a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas)
  - b) Danos Materiais - R\$ 100.000,00;
  - c) Danos Corporais - R\$ 100.000,00;
  - d) Danos Morais - R\$ 20.000,00;
  - e) Cobertura de Acidentes Pessoais (APP) - R\$ 5.000,00 (por passageiro);
  - f) Morte - R\$ 20.000,00 (por Passageiro)
  - g) Invalidez Permanente - R\$ 10.000,00 (por Passageiro)
  - h) Cobertura de Vidros Completa;
  - i) Assistência Diária 24 (vinte e quatro) horas, com quilometragem ilimitada, dentro e fora do Estado do Amazonas;
  - j) Franquia Reduzida
  - k) Blindagem com valor de limite mínimo conforme planilha em anexo deste Termo de Referência.

## 6. DOS TERMOS TÉCNICOS

6.1. Os termos técnicos e suas definições serão utilizados pelo contratante e pela contratada, e estarão constantes do edital e contrato a ser firmado com a licitante vencedora:

6.1.1. **Acidente:** E um evento súbito e entrevisto que provoque qualquer perda ou dano;

6.1.2. **Acidente pessoal:** Todos os eventos, exclusivos e diretamente externos, súbitos, imprevistos, involuntários e violentos, que cause lesão física numa pessoa, por si só.

6. 1. 3 **Adesão:** Participação voluntária ou compulsória, de um dos indivíduos do grupo, do contrato celebrado entre um estipulante (pessoa jurídica) e uma seguradora ou operadora. Esses contratos são definidos como: Contratos de Adesão;

6.1.4. **Apólice:** E o contrato de seguro propriamente dita, entre o segurado e a seguradora. Na apólice constam as cláusulas e condições gerais, especiais e / ou particulares que regem o contrato de seguro;

6.1.5. **Aviso de Sinistro:** E a comunicação oficial que o segurado e obrigado a fazer a seguradora na ocorrência de um evento (sinistro), sobre o qual haja cobertura de seguro (risco coberto), assim que dele tenha conhecimento, detalhando, quando possível, sua natureza e gravidade;

6.1.6. **Capital Segurado:** é o valor máximo a ser pago pela Seguradora para a(s) cobertura(s) contratada(s), em caso de ocorrência de evento coberto. Nenhuma

indenização poderá ser superior ao Capital Segurado.

6.1.7. **Cobertura de Seguro:** são as obrigações que a seguradora assume perante o segurado quando da contratação do seguro e que serão exigíveis por ocasião da ocorrência de um evento coberto, observadas as condições e os limites contratados.

6.1.8. **Condições do Seguro:** conjunto de cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas contratuais de um plano de seguro, que estabelecem obrigações e direitos das partes contratantes.

6.1.9. **Prêmio:** É o preço ou custo de um seguro. Importância paga pelo segurado a seguradora em troca da transferência para a seguradora do risco a que ele está exposto, conforme as condições da Apólice geralmente o prêmio é calculado aplicando-se uma porcentagem (taxa) a importância segurada, variável conforme o tipo de seguro e objeto do seguro.

6.1.10. **Segurado:** É a pessoa física ou jurídica que contrata um seguro contra determinado (s) risco (s), em seu benefício ou em benefício de terceiros.

6.1.11. **Seguradora:** É a instituição (empresa nacional ou estrangeira, constituída como Sociedade Anônima, conforme regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) com capacidade técnica e financeira para comprar os riscos dos seus segurados, mediante recebimento de prêmios, isto é, oferecer cobertura através de contrato de seguro a todas as pessoas físicas ou jurídicas.

## 7. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/1993.

7.2 Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no prazo máximo de 20 dias, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM. O mesmo prazo valerá para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc, a contar de pedido expresso do TCE-AM.

7.3 A contratada deverá assegurar a frota de veículos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho ou ordem serviço.

7.4 A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

7.4.1. O prazo para entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.

7.4.2. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.4.3. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (RCDM e RCDC) deverá ser prestada no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

7.4.4. No caso de assistência 24 horas (dia e noite), a cobertura será quilometragem ilimitada, com socorro de mecânico cobertura de guincho ilimitada, guincho dentro e fora do Estado do Amazonas, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, e cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis em casos de danos exclusivos a estes itens.

7.4.5. A Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.4.6. O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

## 8. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

## 9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

9 . 1 Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas do Órgão e, enquanto estiverem no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

## 10. ENDOSSO

10.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TCE/AM e processadas mediante endossos, dentre elas:

10.2 Substituição de Veículos;

10.3 Exclusão de veículos (prêmios a restituir);

10.4 Inclusão de veículos;

10.5 Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

## 11. FRANQUIA

11.1 A franquia considerada é a **reduzida**, observado, no entanto, o seguinte:

11.1.1 A franquia não deverá ser objeto de disputa das propostas, porém deverão ser observados os **valores máximos de franquia constantes no Anexo II do Termo de Referência**, para cada veículo que será avaliado.

11.1.2 os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;

11.1.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, prioritariamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

## 12. DA VISTORIA

12.1 As empresas interessadas em participar do Pregão poderão fazer inspeção nos veículos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas. Para tanto, deverão entrar em contato com Assistência Militar, **exclusivamente** pelo telefone (92) 3301-8310/8242

e-mail: [assmilitar@tce.am.gov.br](mailto:assmilitar@tce.am.gov.br), com pelo menos 1 (um) dia de antecedência à data anteriormente mencionada, para agendar dia e horário.

12.2. A visita deverá ocorrer no horário das 09h às 14h, acompanhada de servidores responsáveis pela demanda, ou seja, Diretoria de Assistência Militar.

12.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

12.4. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

12.5 O prazo para a realização da Vistoria Técnica terá início no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerra-se à nos 03(três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 A proposta técnica a ser apresentada à Comissão de Licitação deverá ser elaborada com base na legislação em vigor específica para o objeto da licitação e demais informações abaixo:

13.1.1. Ser uma instituição conforme a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados / SUSEP.

13.1.2. Registro na Superintendência de Seguros Privado / SUSEP.

13.1.3 atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando seguro de veículos .

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1 A proposta deverá seguir o modelo de propostas do Anexo III deste Termo de Referência, contendo ainda as seguintes informações referentes ao objeto da contratação:

14.1.1 Preço global do seguro (Prêmio);

14.1.2 Plano de cobertura seguro automóvel, nos termos do item 5.2;

14.1.3 Valor total da franquia do seguro;

14.1.4 Garantias ou coberturas

14.2 A disputa de menor preço recairá sobre o preço global do seguro (prêmio)

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias. Após o 3° (terceiro) dia os serviços poderão, à critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

15.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor anual do contrato
3	1 % sobre o valor anual do contrato
4	2% sobre o valor anual do contrato
5	5% sobre o valor anual do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Atrasar a entrega da Apólice, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa, limitada sua aplicação até 30(trinta) dias	2
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrência	3
4	Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, por ocorrência, limitada sua aplicação a 3(três) ocorrências.	4
5	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	5

## 16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não manter a proposta;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 advertência por escrito;

16.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

16.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela

inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

16.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções estabelecidas nos itens 16.2.1, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

16.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

16.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

16.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

## **17. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS**

17.1 O critério de julgamento será o do menor preço global.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

18.2. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à

formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.

- 18.3. Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do empenho.
- 18.4. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- 18.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP - Superintendências de Seguros Privados.
- 18.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 18.7. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 18.8. A frota dos veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- 18.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.
- 18.10. Não sub-empregar global ou parcialmente os serviços avençados.
- 18.11. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.
- 18.12. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.
- 18.13. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.
- 18.14. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - 18.14.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;
- 18.15. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, conforme o art. 68 da Lei 8.666/93.
- 18.16. Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.
- 18.17. A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- 18.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 18.19. Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação

vigente.

193 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

194 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

195 Comunicar e notificar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

196 Não conseguir que terceiros executem os serviços contratados.

197 Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.

198 Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.

199 Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;

200 Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;

201 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.

19.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal;

20.2 A atestação de conformidade do serviço do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **21. DO SINISTRO**

21.1 O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados dos veículos será até o primeiro dia útil seguinte, contado a partir do aviso emitido pela Contratante.

21.2 A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

21.3 A contratada deverá garantir no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do sinistro o conserto dos veículos que acontecerem os sinistros

21.4 Nos casos eventuais descumprimento só poderá ocorrer de forma devidamente justificada por critério objetivo e técnico que venham ser comunicados previamente à administração desta Corte de Contas, sendo assim avaliadas por esta Corte de Contas.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1 O valor do Prêmio do Seguro da frota de veículos será em pagamento único no prazo

máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da apólice, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato. A Contratada emitirá a **Apólice**, conforme Termo de Referência.

22.2 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal ou fatura terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir de seu recebimento.

22.3 A nota fiscal ou fatura deve vir acompanhada da relação de documentos (recibo, requerimento e certidões negativas válidas), Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

## **23. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

23.1. Pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do empenho, podendo ser estendido, por 60 (sessenta) meses, mútuo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante termo aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, respeitando a possibilidade da prorrogação no caso de excepcionalidade, conforme a Lei 8.666/1993.

23.2. Caberá à empresa Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entrega-las ao Tribunal de contas do Estado do Amazonas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do extrato do contrato no diário Oficial Eletrônico do TCE/AM. O Mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosse ou para correção de dados, a contar de pedido expresso do TCE/AM.

23.3. A contratada deverá assegurar o seguro da frota de veículos, após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

23.4. A contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas .

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

24.1 O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um), pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

## **25. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

25.1 A presente licitação foi baseada em solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

25.2. Considerando as peculiaridades do objeto, bem como assegurar a maior economicidade e garantia de preço do mercado, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, possibilitando acesso aos órgãos de controle.

## **26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas previstas com a execução da Apólice correrão à conta seguinte Dotação Orçamentária : Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466.0001**; Elemento de Despesa **33.9039.69**; Fonte de Recursos **010000**.

## **27. DOS ANEXOS**

- 27.1 ANEXO I - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA.
- 27.2 ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA FROTA DO TCE/AM
- 27.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- 27.4 ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

## **28. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

28.1 A participação na licitação implica na aceitação, integral e irrevogável do conteúdo deste Termo de Referência.

## **29. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

29.1 O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com a especificação constante no presente termo de referência.

## **30. DECLARAÇÕES LEGAIS:**

30.1 Declaramos para os devidos fins que o presente Termo de Referência acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

**Fabiola Carla Paz Pires**  
Assessora da Secretaria Geral de Administração

De acordo:

**CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA - CEL QOPM**  
Respondendo pela Assistência Militar do TCE/AM - DIAM

### 31. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

31.1 APROVO o presente Termo de Referência, após constar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do paragrafo 2º do artigo 12 da Lei 8.666/1993.

**HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**  
Secretário- Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, **Secretário-Geral de Administração**, em 27/01/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Carla Paz Pires**, **Gestor de Contrato**, em 27/01/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andrey Holanda Pereira**, **Servidor(a) Cedido(a)**, em 27/01/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0353550** e o código CRC **1434C6F6**.



Estado do Amazonas  
TRIBUNAL DE CONTAS  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZA OU DISPENSA A VISTÓRIA TÉCNICA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro da pessoa Física, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou ou dispensa a visita ao local (TCE/AM), tomando conhecimento a Frota de veículos que será prestado o serviço, objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta, tendo em conformidade com o Edital.

Manaus – Amazonas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TCE/AM

COMPOSIÇÃO DA FROTA DO TCE/AM																				
INFORMAÇÕES GERAIS																				
Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	UF	MUNICÍPIO	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	CASCO FIPE	FRANQUIA REDUZIDA	DANOS MATERIAIS(R\$) RCF	DANOS CORPORAIS (R\$) RCF	DANOS MORAIS (R\$) RCF	APP/INVALIDEZ (R\$)	VEÍCULOS BLINDADOS NOVEL DE PROTEÇÃO JILA	APP/POR MORTE	TIPO DE COBERTURA	GUINCHO, PANE, ELÉTRICA, MECÂNICA, BATERIA E CHAVEIRO	VIDROS
1	PAJERO	2021	2020	AM	MANAUS	5	QZO-2J77	MMBGUKS10MH000426	MMC PAJERO SPORT HPE	100 % FIPE	R\$ 11.949,64	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$94.000,00	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS/ KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
2	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2468	9BRBD3HE4J0360428	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
3	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2478	9BRBD3HE2J0360637	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
4	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	3	PHD-2498	9BRBD3HE8J0360514	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
5	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	3	PHD-2458	9BRBD3HE6J0360611	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
6	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	7	PHD-2518	9BRBD3HE0J0360362	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
7	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2488	9BRBD3HE3J0360663	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
8	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	7	PHD-2508	9BRBD3HE3J0360310	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	100 % FIPE	R\$ 3.546,59	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
9	COROLLA	2023	2022	AM	MANAUS	0	QZK3G44	9BRBY3BE9P4038673	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	100% FIPE	R\$ 6.917,15	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$82.000,00	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
10	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	0	QZR-3C77	9BGEY69H0MG123842	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	100 % FIPE	R\$ 2.367,11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
11	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	0	QZQ-9D27	9BGEY69H0MG124046	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	100 % FIPE	R\$ 2.367,11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
12	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	0	QZO-5E07	9BGEY69H0MG110650	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	100 % FIPE	R\$ 2.367,11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
13	VOYAGE	2019	2018	AM	MANAUS	2	PHT-6I58	9BWDB45U7KTO68396	VW/VOAYGE 1.6L MB5	100 % FIPE	R\$ 2.360,57	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
14	VOYAGE	2019	2018	AM	MANAUS	2	PHT-5C68	9BWDB45U3KTO68170	VW/VOAYGE 1.6L MB5	100 % FIPE	R\$ 2.360,57	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
15	AMAROK	2020	2020	AM	MANAUS	0	QZL-7G07	WV1DA22H7LA017654	I/VW AMAROK V6 HIGH 4C4	100 % FIPE	R\$ 11.790,51	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$67.500,00	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
16	AMAROK	2015	2015	AM	MANAUS	5	PHF-1008	WV1DD42H8FA031070	I/VW AMAROK CD 4X4 S	100 % FIPE	R\$ 9.829,11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
17	HILUX	2020	2019	AM	MANAUS	3	QZP-8F38	8AJKA3CDXL3071696	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	100 % FIPE	R\$ 9.337,76	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
18	HILUXHILUX	2018	2018	AM	MANAUS	7	PHR-9309	8AJHA8CD9J2627023	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	100 % FIPE	R\$ 9.747,20	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
19	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	6	QZJ-1H56	8ANBD33B4ML936071	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	100 % FIPE	R\$ 9.747,20	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$67.500,00	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
20	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	0	QZJ-1H66	8ANBD33B1ML958058	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	100 % FIPE	R\$ 9.391,67	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
21	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	2	QZJ-1H76	8ANBD33B1ML956133	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	100 % FIPE	R\$ 6.319,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$84.900,00	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
22	MASTER	2015	2014	AM	MANAUS	2	PHC-3271	93YMEN4MEFJ578936	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	100 % FIPE	R\$ 6.319,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
23	MASTER	2015	2014	AM	MANAUS	2	PHC-3281	93YMEN4MEFJ578893	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	100 % FIPE	R\$ 6.319,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
24	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J46	3N1CN8AE9NL810859	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	100 % FIPE	R\$ 4.779,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
25	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J16	3N1CN8AEXNL809736	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	100 % FIPE	R\$ 4.779,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
26	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J36	3N1CN8AE6NL808258	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	100 % FIPE	R\$ 4.779,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
27	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-8H06	3N1CN8AE7NL810018	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	100 % FIPE	R\$ 4.779,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)

28	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J26	3N1CN8AE9NL807993	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	100 % FIPE	R\$ 4.779,94	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	SEM BLINDAGEM	R\$ 20.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)
29	FRONTIER	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZC-9B25	8ANBD33B4NL078103	I/NISSAN FRONTIER LE 4X4	100 % FIPE	R\$ 10.881,90	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$67.500,00	R\$ 30.000,00	COMPREENSIVA	24 HORAS KM ILIMITADO	COMPLETO (VIDRO, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ E inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

COMPOSIÇÃO DA FROTA DO TCE/AM													
INFORMAÇÕES GERAIS													
Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	UF	MUNICÍPIO	CLASSE DE BÔNUS	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA REDUZIDA	VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA	VALOR DO PRÊMIO	PROPOSTA DE VALOR DO PREMIO GLOBAL (SOMATÓRIO DE TODOS OS VALORES PRÊMIO)
1	PAJERO	2021	2020	AM	MANAUS	7	QZO-2J77	MMBGUKS10MH000426	MMC PAJERO SPORT HPE	R\$ 11.949,64			
2	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2468	9BRBD3HE4J0360428	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
3	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2478	9BRBD3HE2J0360637	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
4	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2498	9BRBD3HE8J0360514	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
5	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2458	9BRBD3HE6J0360611	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
6	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	7	PHD-2518	9BRBD3HE0J0360362	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
7	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	5	PHD-2488	9BRBD3HE3J0360663	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
8	COROLLA	2018	2017	AM	MANAUS	7	PHD-2508	9BRBD3HE3J0360310	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	R\$ 3.546,59			
9	COROLLA	2023	2022	AM	MANAUS	0	QZK3G44	9BRBY3BE9P4038673	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	R\$ 6.917,15			
10	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	5	QZR-3C77	9BGEY69H0MG123842	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	R\$ 2.367,11			
11	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	2	QZQ-9D27	9BGEY69H0MG124046	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	R\$ 2.367,11			
12	ONIX	2020	2021	AM	MANAUS	5	QZO-5E07	9BGEY69H0MG110650	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	R\$ 2.367,11			
13	VOYAGE	2019	2018	AM	MANAUS	2	PHT-6I58	9BWDB45U7KTO68396	VW/VOAYGE 1.6L MB5	R\$ 2.360,57			
14	VOYAGE	2019	2018	AM	MANAUS	2	PHT-5C68	9BWDB45U3KT068170	VW/VOAYGE 1.6L MB5	R\$ 2.360,57			
15	AMAROK	2020	2020	AM	MANAUS	0	QZL-7G07	WV1DA22H7LA017654	I/VW AMAROK V6 HIGH 4C4	R\$ 11.790,51			
16	AMAROK	2015	2015	AM	MANAUS	5	PHF-1008	WV1DD42H8FA031070	I/VW AMAROK CD 4X4 S	R\$ 9.829,11			
17	HILUX	2020	2019	AM	MANAUS	3	QZP-8F38	8AJKA3CDXL3071696	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	R\$ 9.337,76			
18	HILUX	2018	2018	AM	MANAUS	7	PHR-9309	8AJHA8CD9J2627023	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	R\$ 9.747,20			
19	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	6	QZJ-1H56	8ANBD33B4ML936071	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	R\$ 9.747,20			
20	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	0	QZJ-1H66	8ANBD33B1ML958058	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	R\$ 9.391,67			
21	FRONTIER	2021	2021	AM	MANAUS	2	QZJ-1H76	8ANBD33B1ML956133	I/NISSAN FRONTIER XE 4X4	R\$ 6.319,94			
22	MASTER	2015	2014	AM	MANAUS	2	PHC-3271	93YMEN4MEFJ578936	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	R\$ 6.319,94			
23	MASTER	2015	2014	AM	MANAUS	2	PHC-3281	93YMEN4MEFJ578893	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	R\$ 6.319,94			
24	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	2	QZT-6J46	3N1CN8AE9NL810859	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	R\$ 4.779,94			

25	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J16	3N1CN8AEXNL809736	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	R\$ 4.779,94			
26	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J36	3N1CN8AE6NL808258	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	R\$ 4.779,94			
27	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	2	QZT-8H06	3N1CN8AE7NL810018	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	R\$ 4.779,94			
28	VERSA	2022	2021	AM	MANAUS	0	QZT-6J26	3N1CN8AE9NL807993	I/NISSAN VERSA ADVNC CVT	R\$ 4.779,94			
29	FRONTIER	2022	2021	AM	MANAUS	2	QZC-9B25	8ANBD33B4NL078103	I/NISSAN FRONTIER LE 4X4	R\$ 10.881,90			



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XXXX dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (XX/XX/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG XXXXXXXX-X, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal (procuração em anexo), Sr. (a). XXXXXXXX, brasileiro, RG XXXXXXXX XXX/XX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/2023 (edição XXXX, pág. XXX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15442/2022-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou posteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-**

1.1 O presente ajuste tem por objeto a contratação de empresa especializada em Seguro de Frota de Veículos do TCE/AM, conforme Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente ajuste corresponde a composição da Frota de Veículos desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência, podendo posteriormente haver exclusão ou substituição da frota vinculada a esta Corte de Contas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.
- 3.2. Informar à Contratante, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.
- 3.3 Garantir a plena cobertura da Frota de veículos pela Contratante, a partir da data do empenho.
- 3.4. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- 3.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- 3.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- 3.7. Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 3.8. A frota dos veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- 3.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE/AM.
- 3.10. Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.
- 3.11. Prestar todas as informações solicitadas pelo TCE/AM de forma clara, concisa e lógica.
- 3.12. Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo TCE/AM, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem contudo obter vantagens financeiras dessas situações.
- 3.13. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.
- 3.14. São expressamente vedadas à licitante vencedora:
  - 3.14.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM;
- 3.15 A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante todos os meios de contato existentes, como: nome, e-mail e telefone do responsável pela execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, conforme o art. 68 da Lei 8.666/93.
- 3.16 Fazer as inclusões, exclusões e substituições, solicitados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem custo adicional referente às exclusões e restituindo o valor antecipadamente e para as inclusões será permitida a cobrança de prêmio proporcional ao tempo restante de vigência da Apólice para esta Corte de Contas.
- 3.17 A Contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- 3.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilidade e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 3.19 Enviar a apólice de seguro ao CONTRATANTE, a qual deverá ser entregue na Secretaria Geral de Administração - SEGER, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços conforme norma pertinente;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.
- 4.5. Comunicar e notificar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.
- 4.6. Não conseguir que terceiros executem os serviços contratados.
- 4.7. Registrar, em caso de sinistro, o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- 4.8. Dar imediato Aviso de Sinistro à licitante vencedora, pelo meio rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo e minucioso dos fatos, mencionando dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, nome e endereço completo das testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo que possa contribuir para esclarecimentos a respeito da ocorrência.
- 4.9. Fornecer à Seguradora e facilitar o seu acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização;
- 4.10. Facilitar a realização de inspeções nos bens segurados durante a vigência da Apólice, pela Seguradora, bem como fornecer documentos e esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 4.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora.
- 4.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor do Prêmio do Seguro será em pagamento único, conforme permissivo legal vigente.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos válidas da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), e atestado pelo (a) fiscal previamente ao pagamento.
- 5.3 O pagamento será efetuado, em parcela única, até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Documento Fiscal/Fatura, no qual deverá conter, dentre outras informações, razão social e CNPJ do CONTRATANTE, dados bancários da CONTRATADA e descrição do objeto.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE Requerimento, Recibo Normativo, Nota Fiscal e regulares Certidões Negativas de Débitos, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes. Após o atesto da Diretoria da Assistência Militar e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente

indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 O valor proposto poderá ser reajustado, observado interregno mínimo de 01(um), pelo índice do IPCA, conforme dispõe a legislação em vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas previstas com a execução da Apolice correrão à conta seguinte Dotação Orçamentária : Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX; **Elemento de Despesa XX.XXX.XX; Fonte de Recursos 010000, com Nota de Empenho no 2023 NEXXX, no valor R\$ XXXXXXXX, datado de XXX.**

## CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1.O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, à critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

9.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, as infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor anual do contrato
3	1 % sobre o valor anual do contrato
4	2% sobre o valor anual do contrato
5	5% sobre o valor anual do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Atrasar a entrega da Apólice, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa, limitada sua aplicação até 30(trinta) dias.	2

3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo gestor do contrato, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrência	3
4	Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, por ocorrência, limitada sua aplicação a 3(três) ocorrências.	4
5	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	5

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 advertência por escrito;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

10.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

10.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

10.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

11.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Estima-se a vigência da contratação pelo período de 12 (doze) meses, respeitando a possibilidade da prorrogação no caso de excepcionalidade, conforme a Lei vigente.

12.2. O prazo para entrega da apólice global será de até 20 (vinte) dias corridos após a quitação da fatura.

12.3. A liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice deverá ser prestada num período de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte do segurado, de todos os documentos necessários à indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS -**

14.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas ESCRITAS, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL -**

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO -**

18.1 A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

Conselheiro-Presidente do TCE/AM

Representante da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MINUTA DE EXTRATO**  
**Termo ao Contrato nº XX/2023**

1. **Data:** XX/XX/2023.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
3. **Contratada:** XXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, representada por seu administrador, Sr. XXXXXXXX.
4. **Processo Administrativo:** 15442/2022-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Contratação.
6. **Objeto:** Prestação de Serviços de Seguro Anual para Frota de propriedade do TCE/AM.
7. **Valor Global:** R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).
9. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de XX/XX/2023 a XX/XX/2023.
10. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX; Elemento de Despesa XXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXX; Nota de Empenho nº 2023NEXXXXX, de XX/XX/2023, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX) para arcar com as despesas no ano corrente.

**HARLSEON DOS SANTOS ARUEIRA**  
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM